

Cr\$ 1.000

XXXIX — Associações de Pais e Mestres do Município de Sumaré — GG — 3186/83:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim São Francisco — informação — GTME — 705/83;
1 — EEPG do Jardim São Francisco — DE Americana;
1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Wadih Jorge Maluf" — informação — GTME — 657/83;
1 — EEPG "Wadih Jorge Maluf" — DE Americana;
1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Vito Cármine Cerbasi" — informação — GTME — 647/1983;
1 — EEPG "Prof. Vito Cármine Cerbasi" — DE Americana;
1.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG do Parque Nova Veneza — informação — GTME — 402/83;
1 — EEPG do Parque Nova Veneza — DE Americana;
1.1 — sucata;

e) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Angelo Campo Dall'Orto" — informação — GTME — 768/83;
1 — EEPG "Angelo Campo Dall'Orto" — DE Americana;
1.1 — sucata;

XL — Associações de Pais e Mestres do Município de Tambaú — GG-3357/83:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Alfredo Guedes" — informação — GTME — 719/83;
1 — Escolas Vinculadas à EEPG "Alfredo Guedes" — DE Casa Branca;
1.1 — EEPG (Isolada) Fazenda São José da Serra;
1.1.1 — sucata;
1.2 — EEPG (Isolada) Fazenda Monte Alegre;
1.2.1 — sucata;
1.3 — EEPG (Isolada) Fazenda São Sebastião;
1.3.1 — sucata;
1.4 — EEPG (Emergência) Fazenda Limeira;
1.4.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Antonio Dias Paschoal" — informação — GTME — 617/83;
1 — Escolas Vinculadas à EEPG "Prof. Antonio Dias Paschoal" — DE Casa Branca;
1.1 — EEPG (Emergência) da Fazenda São João;
1.1.1 — sucata;
1.2 — EEPG (Emergência) da Fazenda São José;
1.2.1 — sucata;
1.3 — EEPG (Isolada) da Fazenda Capão Bom Sucesso;
1.3.1 — sucata;
1.4 — EEPG (isolada) da Fazenda São José;
1.4.1 — sucata;
1.5 — EEPG (emergência) Bairro da Estação de Faveiro;
1.5.1 — sucata;
1.6 — 1.ª EEPG (emergência) Fazenda Santa Vitória;
1.6.1 — sucata;
1.7 — EEPG (emergência) do Bairro da Divisa;
1.7.1 — sucata;
1.8 — EEPG (isolada) da Fazenda Bela Vista;
1.8.1 — sucata;
2 — EEPG Prof. Antônio Dias Paschoal — DE Casa Branca;
2.1 — sucata;

XLI — Associações de Pais e Mestres do Município de Tapiribá — GG 209/84:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Benedito de Moraes Camargo — informação — GTME 651/83;
1 — Escolas Isoladas, vinculadas à EEPG Prof. Benedito de Moraes Camargo — DE Casa Branca;
1.1 — sucata;
2 — EEPG Prof. Benedito de Moraes Camargo — DE Casa Branca;
2.1 — sucata;

XLII — Associações de Pais e Mestres do Município de Torrinha — GG — 211/84:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Coronel Antônio Luciano da Fonseca — informação — GTME — 556/83;

1 — EEPG "Coronel Antonio Luciano da Fonseca" — DE Rio Claro;
1.1 — sucata;
2 — Escolas Isoladas, vinculadas à EEPG Coronel Antônio Luciano da Fonseca — DE — Rio Claro;
2.1 — sucata;
XLIII — Associações de Pais e Mestres do Município de Valinhos — GG — 213/84:
a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Edina Aparecida Bampa da Fonseca — informação GTME — 502/83;
1 — EEPG Prof.ª Edina Aparecida Bampa da Fonseca — 1.ª DE Campinas;
1.1 — sucata;
XLIV — Associações de Pais e Mestres do Município de Vargem Grande do Sul — GG 3355/83:
a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Francisco Ribeiro Carril" — informação — GTME — 616/83;
1 — Escolas Vinculadas à EEPG "Prof. Francisco Ribeiro Carril" — DE Casa Branca;
1.1 — EEPG (Isolada) da Fazenda Cidreira;
1.1.1 — sucata;
1.2 — EEPG (Isolada) da Fazenda Bela Vista;
1.2.1 — sucata;
1.3 — EEPG (Emergência) da Fazenda Floresta;
1.3.1 — sucata;
1.4 — EEPG (Isolada) da Fazenda Ribeirão Preto;
1.4.1 — sucata;
1.5 — EEPG (Isolada) da Fazenda Conquista;
1.5.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Alexandre Fleming" — informações — GTME — 718/83 — 621/83;
1 — EEPG "Alexandre Fleming" — DE Casa Branca;
1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Benjamin Bastos" — informação — GTME — 623/83;
1 — EEPG "Benjamin Bastos" — DE Casa Branca;
1.1 — sucata;

XLV — Associações de Pais e Mestres do Município de Vinhedo — GG — 73/84:
a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Patriarca da Independência" — informações — GTME — 105/83 — 562/83;
1 — EEPG "Patriarca da Independência" — 1.ª DE Campinas;
1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1984.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação
Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de fevereiro de 1984.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO 21.962, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1984
Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de sublinha do orçamento vigente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XVIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica alterada até o nível de sublinha a Discriminação da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, na seguinte conformidade:

1000.00.00 — Receitas Correntes
1900.00.00 — Outras Receitas Correntes
1930.00.00 — Receita da Dívida Ativa
1931.00.00 — Receita da Dívida Ativa Tributária
1931.07.00 — Acréscimo Legal de Inscrição — Art. 93 da Lei n.º 440 de 24-09-74 1.495
1931.08.00 — Juros de Mora sobre o ICM (inscrito) 5
1931.08.01 — Parte do Estado 4
1931.08.02 — Parte dos Municípios 1

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1984.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de fevereiro de 1984.
Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.963, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1984

Dispõe sobre o enquadramento dos cargos e funções de Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares e Encarregado de Serviços Técnicos Auxiliares a que se referem os artigos 10 e 33, do decreto de 17 de setembro de 1970, que aplica o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 02 de março de 1970, aos cargos da Parte Especial do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares e Encarregado de Serviços Técnicos Auxiliares a que se refere o artigo 10, do decreto de 17 de setembro de 1970, constantes de Anexo que faz parte integrante deste decreto, ficam incluídos no Anexo II daquele decreto.

Artigo 2.º — As funções de extranumerário, com denominação de Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares e Encarregado de Serviços Técnicos Auxiliares, tendo em vista o disposto no artigo 10, combinado com o artigo 33, ambos do decreto de 17 de setembro de 1970, ficam com as denominações alteradas e os salários fixados no grau "A" das respectivas referências, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — Aplicam-se, no que couber, nas mesmas bases, termos e condições, aos cargos e funções de que tratam os artigos anteriores as disposições do decreto de 17 de setembro de 1970.

Artigo 4.º — As alterações de denominação do cargo ou função, bem como a classificação em diferentes Partes ou Tabelas, operadas por este decreto, não modificam a situação jurídica do respectivo ocupante.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1984.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e do meio Ambiente
Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
(Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de fevereiro de 1984.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO 21.963, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1984

ANEXO II

**Cargos de Provedimento Efetivo
Faixa II**

NOME	R. G.	Situação Atual			Situação Nova		
		CARGO	Tabela e Parte	Referência	CARGO	Tabela e Parte	Referência
Agenor Fernandes Sena	1 435 361	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	28	Mecânico	PE-III	10
Alcides Martins	5 211 303	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	26	Carpinteiro	PE-III	10
André José Rodrigues	3 298 172	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	26	Encarregado de Turma	PE-II	12
Anísio Moreira Vaz	3 319 363	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	28	Escriturário (Nível I)	PE-III	11
Anízio Fonseca	1 388 087	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	31	Mestre de Obras	PE-II	13
Antonio Moreno	2 129 747	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	34	Mestre de Obras	PE-II	13
Antonio Spinelli	3 091 030	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	28	Encarregado de Turma	PE-II	12
Aristides Adrião	924 644	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	34	Mestre de Obras	PE-II	13
Augusto Joaquim Neves	4 722 166	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	31	Encarregado de Turma	PE-II	12
Clovis Dias	1 996 111	Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares	TP-III	28	Mestre de Obras	PE-II	13